



EDITAL DE LEILÃO 01/2024
“DO TIPO MAIOR LANCE”

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA, com sede na Rua Augusto Corrêa, nº. 01, Bairro do Guamá, Belém-PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), por meio da Portaria nº 2202/2023, torna público que no local, data e horário indicados **no item 1** deste edital será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO, tipo **MAIOR LANCE** por lote, com base nos termos do art. 6º, XL da Lei 14.133/2021; Decreto Lei Nº 21.981/32 com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 01/02/1933, para alienação de bens inservíveis pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1. DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 09 de maio de 2024 às 09h.

1.2. LOCAL DA SESSÃO: www.norteleiloes.com.br

1.3. LOCAL DE VISITAÇÃO: Conforme localização no subitem 2.4.

DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: Nos dias 07/05/24 a 08/05/24

1.4. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.norteleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 001/2024.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis pertencentes a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL ou da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferência e ônus.

2.2 O Arrematante não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar o

desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

2.3 A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA e o LEILOEIRO OFICIAL, não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste Edital. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

Os lotes dos bens serão descritos em anexo, um a um, contendo o nº do Lote, no caso dos veículos será informado a descrição, chassi, número da placa e valor mínimo de arrematação, no caso dos bens inservíveis moveis em geral, equipamentos de refrigeração, mobiliários, etc, será informado o conteúdo e valor mínimo de arrematação.

2.4. O número bem a ser leiloado, a subunidade, a localidade, o tombamento, a denominação, o modelo/ marca, o quant. de itens e a avaliação estão dispostos no Anexo – I deste edital.

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem as informações necessárias à compreensão do objeto. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições em que se encontram os itens dos lotes.

3.2 Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. DO LEILOEIRO

4.1 O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214, conduzirá o leilão conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Contrato nº 20/2020, firmado entre **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** e o referido leiloeiro.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site www.norteleiloes.com.br, além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.

5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24

horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

5.3 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Servidores da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** e Membros da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados efetuarão LANCES ONLINE, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante deste Edital (item II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO OFICIAL;

6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial.

6.3 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site www.norteleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial em conjunto com Comissão de Leilão, decidirão, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital.

6.4 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.5 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão, valor do lance e comissão do

leiloeiro, serão pagos através de boleto bancário que será enviado ao arrematante por e-mail, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação;

7.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

7.3 Após a compensação do boleto (em até 2 dias úteis após o pagamento), na forma do subitem “7.1”, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

7.4 O descumprimento do subitem “7.1” ressalvado as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que será incorporado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor do lance, e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor do lance, retornando o lote ao pátio de retenção da Universidade, para ser leiloado em outra oportunidade;

7.5 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual descumprimento dos subitens “7.1 e 7.4”, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município ou pelo Leiloeiro Público Oficial.

8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) ocorrerá através de agendamento junto a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**, fica condicionada a compensação do pagamento do(s) lote(s) arrematados, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.

8.1.1 A retirada do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado, por diária de atraso, observado o prazo contido no subitem 8.6;

8.2 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.3 A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo (modelo em anexo), cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência ou baixa do veículo, sendo as despesas financeiras junto ao DETRAN de inteira responsabilidade do Arrematante. A comissão também enviará documento oficial ao DETRAN-Pa, informando do leilão ocorrido, nome completo e CPF do Arrematante.

8.4 A regularização do veículo junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas e solicitações pertinentes junto ao referido órgão de trânsito, (transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de marca/modelo, cor, carroceria, motor, câmbio e número de eixos, etc.) ficam sob a responsabilidade do arrematante, assim como de sua responsabilidade será a transferência fora do prazo regulamentar estipulado pelo órgão de trânsito.

8.5 O arrematante assumirá eventuais multas de trânsito e outros débitos exigidos para transferência de veículo para seu nome. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** se reserva desde já o direito de ingressar com ação de regresso caso seja obrigada a quitar tais débitos em razão da inércia do arrematante quanto à obrigação em questão.

8.6 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação de trânsito, após o que poderá responder Ação de Obrigação de Fazer, a ser ajuizada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA** para que a Justiça o obrigue a fazê-lo, bem como responderá por multa diária por atraso a ser fixada pela referida autoridade.

8.7 Fica o arrematante ciente desde já, que é responsável pela regularização física do veículo e apresentação dele para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária para a transferência do veículo.

8.8 Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de câmbio, motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.9 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), moveis em geral, equipamentos de refrigeração, mobiliários e etc.

8.10 Bem como a quitação de Taxas e Tributos existentes anteriores a data do Leilão e as que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

8.11 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará no abandono do(s) lote(s) arrematado(s), por parte do arrematante, dando plenos direitos ao órgão UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA de se desfazer do(s) item(ns) sem que caiba ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.

8.12 Não será permitida a utilização da área ou adjacências onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção de objetos.

8.13 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais;

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA, pelo Leiloeiro Oficial, e licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à adjudicação o objeto e à homologação do leilão será feito pela autoridade superior da instituição com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- a. I - advertência;
- b. II - multa;
- c. III - impedimento de licitar e contratar;
- d. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- e. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- f. II - as peculiaridades do caso concreto;
- g. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- i. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo encaminhar ao e-mail cpl@ufpa.br, respeitando-se o horário comercial, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do Artigo 164 da Lei 14.133/2021.

13.2 Os recursos serão dirigidos à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.3 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

13.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@ufpa.br, respeitando-se o horário comercial.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2 A Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

15.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**.

15.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, os mesmos horários e locais, previamente estipulados.

15.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**, em horário comercial no e-mail: patrimonio@ufpa.br e através do telefone (91) 3201-7461.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA**.

15.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Belém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Belém-PA, 15 de abril de 2024



Raimundo da Costa Almeida
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 582/2021-UFPA